



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rio Branco
VALE DO CABAÇAL

LEI MUNICIPAL Nº 631, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre a doação a POLICIA MILITAR de Mato Grosso, para construção do Quartel do 2º Pelotão de Polícia Militar de Rio Branco, de Terrenos Urbanos integrante do Patrimônio Municipal, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Rio Branco, autorizado a fazer doação a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para construção do Quartel do 2º Pelotão de Polícia Militar de Rio Branco, os Lotes de nº 03, 04, 15 e 16, localizados na quadra 51, setor 02, Rua Canadá e Rua E, Bairro Cidade Alta, com uma área total de 812 m², integrante do Patrimônio Municipal.

Art. 2º. A área objeto da doação destina-se exclusivamente a Construção da Sede do 2º Pelotão de Polícia Militar de Rio Branco deste Município de Rio Branco-MT, conforme croqui em anexo a presente Lei.

Art. 3º. O prazo para início da obra será de 01(um) ano e, 02 (dois) anos para o término da mesma, contados da data da efetivação da doação.

Art. 4º. Esgotados os prazos constantes no artigo anterior, sem observância e cumprimento de seus termos, a área doada será revertida ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 15 de Abril de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
- Prefeito -

